



PARECER TÉCNICO

Folha Nº 007  
Processo Adm. Nº 208/20

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO:** Aquisição de EPI's, por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo corona vírus (COVID-19), em caráter emergencial de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhou solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando à aquisição de tais produtos, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo corona vírus (COVID-19).

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade da aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, concomitantemente com o inciso II do art 2º do Decreto nº 35.672 de 19/03/2020 e Decreto Municipal nº 013A de 23 de abril de 2020, in verbis:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Destaque nosso)*

Art. 2º Para o enfrentamento do estado de calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

*II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade pública, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; (Destaque nosso)*

Sendo assim, diante da necessidade dos produtos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidelândia/MA, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, emite parecer favorável, pela empresa **COSTA E ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 00.270.120/0001-09, estabelecida na Rua Antônio Miranda nº 221, Bairro



Centro, Imperatriz/MA. Por meio de dispensa de licitação, com valor total em R\$ 17.848,80 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Créditos Orçamentários Especiais (COVID 19), Lei Municipal nº 267/2020.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (VINTE) dias.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Avista.


Folha Nº 042  
Processo Adm. Nº 280/20

Assim sendo o nosso parecer é favorável, salvo melhor Juízo.

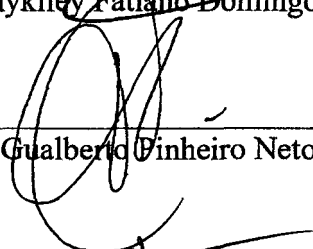
Remeta-se ao setor Jurídico para emissão de parecer.

Cidelândia (MA), 22 de Dezembro de 2020.

Presidente -

  
Onyklley Patiano Domingos Soares

Membro -

  
Pedro Gualberto Pinheiro Neto

Secretária -

  
Luhana Figueiredo Tango